



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 178/GPJP/2022.

Alto Paraíso/RO, 18 de Março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

**“DISPÕE: EMENDA A LEI
MUNICIPAL 1473/2021”.**

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 030/2022.

DE 21 DE 03 DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que dispõe:
“DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL 1473/2021”.

Nobres Edis, o aludido Projeto de Lei tem por objetivo de ajustar um equívoco no momento da confecção do artigo que trata do auxílio deslocamento, uma vez que foi colocado o limite mínimo de 17 (dezessete) quilômetros, mas temos a escola Osvaldo de Andrade que tem uma distância de aproximadamente 16 (dezesesseis) quilômetros. Sem a devida correção os servidores lotados naquela escola serão prejudicados.

Outro ponto que observamos com a aplicação da Lei, e encontramos dificuldade, está sendo no deslocamento dos servidores que residem e trabalham na zona rural, mas que o local de trabalho fica distante da sua residência.

E nessa esteira de justificativas, afirmamos que, essas alterações são de suma importância para a excelência na aplicação da Lei.

Ao exposto contamos com a colaboração desta Egrégia Casa para apreciação e votação ao Projeto de Lei aqui descrito em regime de urgência especial.

Palácio dos Pioneiros, 21 de março de 2022.


João Pavan
Prefeito Municipal

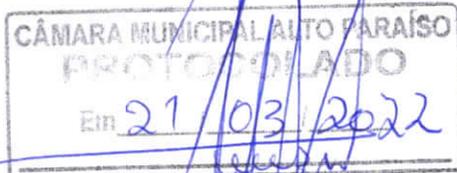




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 030/2022.

DE 21 DE março DE 2022.



“DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL
1473/2021”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o § 1º do artigo 37 da Lei Municipal Nº 1473/2021 e acrescenta as alíneas “a” e “b” do Inciso I do mesmo artigo, que terão a seguinte redação.

“§ 1º O pagamento do referido auxílio será de 10% do vencimento básico para o deslocamento de 15km a 41km.

.....

a) O auxílio deslocamento, será concedido levando em consideração a distancia percorrida da residência do servidor até a escola, obedecendo os demais critérios previstos neste artigo.

....

b) O auxílio deslocamento, para o cargo de Professor, somente será concedido aos que lecionarem no mínimo 13h horas aulas semanais.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 21 DE março DE 2022.


João Pavan
Prefeito Municipal